



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

07/2025

PROPOSTA N.º 08/2025/DRH

Realizada em

19/03/2025

DELIBERAÇÃO N.º

163/2025

ASSUNTO:

3ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA O ANO DE 2024

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro – atual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dispõe no artigo 3.º, sob a epígrafe «Mapas de Pessoal», que os «Os Municípios dispõem de mapas de pessoal, aprovados, mantidos ou alterados (...), os quais contêm a «indicação do número de postos de trabalho de que o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam e da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular».

Tal desiderato, o art.º 5º, nºs 1 e 2, do referido Decreto-Lei nº 209/2009, sob a epígrafe «Orçamento e Gestão das despesas com pessoal», determina expressamente que os orçamentos preveem verbas a suportar os encargos, entre outros, com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções ao serviço do Município bem como as destinadas ao «recrutamento de novos trabalhadores necessários à ocupação de novos postos trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados».

A gestão dos recursos humanos e das despesas com o pessoal, incluindo as alterações que anualmente sejam efetuadas ao mapa de pessoal, depende da previsão das verbas necessárias no orçamento municipal anual aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (art.º 3º, nº 2, alínea a), do Decreto-lei nº 209/2009 e art.º 29º, nºs 2 e 4 da LTFP).

Por deliberação da Assembleia Municipal (Nº 072/2023/AM), tomada em sessão ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2023, foram aprovados, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião n.º 26/2023, de 29 de novembro de 2023 – Proposta n.º 451/2023/DAF

(deliberação nº 1113/2023), o orçamento e o mapa de pessoal para 2024 onde constam as verbas orçamentais próprias para: «Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal e para os quais se preveja recrutamento», além das verbas destinadas a suportar: «Os encargos relativos a remunerações» com os trabalhadores em funções públicas em exercício (artigo 31.º, n.º 1, alínea b), da LTFP).

A Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2025, foi rejeitada pela Câmara Municipal, tomada em sessão extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 2024 (deliberação nº 678/2024).

Em 28 de fevereiro de 2025 foi aprovada a 1ª alteração ao Regulamento da Organização de Serviços Municipais (ROSM), em sessão ordinária Nº 01/2025 da Assembleia Municipal (deliberação Nº 03/2025/AM, sob proposta do órgão executivo tomada em reunião nº 04/2025 (deliberação Nº54/2025), de 12 de fevereiro de 2025, através da qual foi criada mais uma chefia de equipa multidisciplinar (equipa de projeto), **chefia esta que, por lapso, não foi incluída na 2ª alteração ao Mapa de Pessoal, aprovada nesta mesma sessão da Assembleia Municipal, sob a proposta do órgão executivo, aprovada em reunião Nº 04/2025 (deliberação Nº 60/2025), de 12 de fevereiro de 2025.**

A organização de dossiers técnico financeiros de projetos, cofinanciados no âmbito de protocolos, contratos programa e candidaturas ao abrigo de financiamento externo bem como o acompanhamento da respetiva execução financeira, as auditorias de verificação física e contabilística por parte de entidades fiscalizadoras, competências estas que exigem a criação de uma equipa multidisciplinar tendo como missão potenciar as oportunidades de investimento com interesse estratégico para o concelho, sob a direção e orientação direta do Presidente da Câmara.

O Mapa de Pessoal, aprovado para o corrente ano de 2024, requer reajustamento aos postos de trabalho não ocupados em número suficiente para as atuais necessidades de pessoal, designadamente para esta área de atividade, em concreto.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1, 5.º, n.º 2, alínea a) e 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e 29.º, n.º 4, sob a epígrafe «Mapas de pessoal», da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho –, delibere aprovar e autorizar a criação do seguinte posto de trabalho, que se individualiza:

- I. **Chefe de equipa multidisciplinar**, depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, competindo à câmara municipal deliberar, sob proposta do presidente da câmara municipal, sobre o estatuto remuneratório, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva câmara

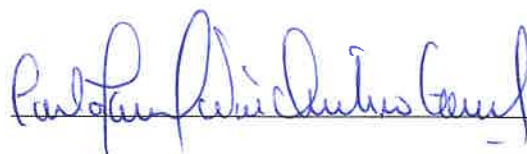
municipal bem como o direito à percepção de despesas de representação, nos termos do artigo 12º, nº 2 do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação:

Referencia a): Chefe de equipa multidisciplinar: 1 posto de trabalho.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e a subsequente submissão da decisão à Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 3º, nº 2, alínea a), do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, e 25º, nº 1, alínea o), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:

Votos Contra:

Abstenções:

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

